



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.656, de 09 de Outubro de 2012

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolvimento de Ações e Programas de MAC

10.302.0024.2.439-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00

TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃOR\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter Conv. Ações Conv. Entes Públicos (Farmácia Popular)

10.122.0024.2.436-339030 – Material de Consumo 200.000,00

TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕESR\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de outubro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal